

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 5609/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 18 de Fevereiro de 2005:

Capitolina Maria de Figueiredo Fernandes Pinho, técnica superior de saúde, assistente principal, ramo de farmácia — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Editais n.º 443/2005 (2.ª série). — Rogério Alves, bastonário da Ordem dos Advogados, faz saber que, por acórdão no processo R/129/04, de 3 de Setembro de 2004, do Conselho Superior da Ordem dos Advogados Portugueses, que deu parcial provimento ao recurso interposto do Acórdão do Conselho de Deontologia do Porto de 27 de Junho de 2003, no processo disciplinar n.º 461/D/2002, foi aplicada ao Dr. Manuel Andrade Madureira, que também usa e assina Andrade

Madureira, titular da cédula profissional n.º 2091-P, a pena disciplinar de suspensão do exercício da advocacia pelo período de oito anos, cumulativamente com a sanção acessória de perda de honorários, por violação do disposto nos artigos 76.º, n.ºs 1, 2 e 3, 79.º, alínea *a*), e 83.º, n.º 1, alíneas *g*) e *h*), todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

O cumprimento da presente pena teve o seu início em 15 de Setembro de 2004, que foi o 1.º dia útil seguinte àquele em que o advogado arguido deve considerar-se notificado do aludido acórdão do Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

3 de Março de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 349/2005. — Por deliberação de 16 de Fevereiro de 2005 do conselho de administração:

Maria Praxedes Lopes Pinto Januário, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. — autorizada a acumular funções com efeitos reportados a 13 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.